CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA APOIAR E PROMOVER FESTA CULTURAL E TRADICIONAL DO PADROEIRO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município a realizar despesas para apoiar, promover e divulgar a Festa Cultural e Tradicional do Padroeiro da cidade de Tapira, São Sebastião..

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira/MG, 10 de Janeiro de 2022.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR: (5x1) cinco votos e uma abstenção
EM 10/01/22
PRESIDENTE

NIVALDO BORGES PONTES
Presidente

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38.185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com